



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 814/91

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR  
LOTE DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS "

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Srª. MARCELINA ALMIRON NOGUEIRA, um lote de terreno urbano, com área de 9.510,61 m<sup>2</sup> ( Nove mil, quinhentos e dez metros e sessenta e um centímetros quadrados ), situado à Rua Nova s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, dentro dos seguintes limites: Ao NORTE, Atalício Francisco da Silva; Ao SUL, Joaquim Roberto Manso e Juvenal Gonçalves Branco; Ao LESTE, Atalício Francisco da Silva e Rua Nova; Ao OESTE, Agostinho Mariano de Souza, Leandra Larreira, José Monteiro, Corredor Público, Ceremias Vieira de Oliveira e Osmar da Silva Gomes.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para a beneficiária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA (MS), 17 DE DEZEMBRO DE 1991

ROBERTO PAULO ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARQUIVE - SE  
EM 20/10/92  
MPG.